

BRASIL

Ministério da Saúde (MS)

Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS)

Departamento Vigilância das Doenças Transmissíveis (DEVIT)

Coordenação Geral de Doenças Transmissíveis (CGDT)

***DOCUMENTO BASE PARA DISCUSSÃO
E DEFINIÇÃO DE ÁREAS LIVRES DA
RAIVA HUMANA E CANINA PELAS
VARIANTES 1 E 2***

Brasília, Brasil

15 a 17 de setembro de 2015

EDUARDO PACHECO DE CALDAS

eduardo.caldas@saude.gov.br

Fone: (61) 3213-8094



Ministério da
Saúde



Histórico

Definição de áreas livres da raiva humana e canina pelas variantes 1 e 2

OMS e países da região das Américas

Compromisso para eliminar a raiva humana transmitida por cães (variantes 1 e 2) até o ano de 2015

11 e 12 de julho de 2013

Reunião SVS/MS, Rio de Janeiro, RJ

Grupo de trabalho

Especialistas de raiva - Brasil e outros países da América do Sul

Importância de oficializar estados da **região Sul** como área livre de raiva humana e canina variantes 1 e 2

Estender a proposta para **São Paulo e Distrito Federal**

Estratégias para avaliar áreas livres da raiva humana transmitida pela espécie canina (variantes 1 e 2), no Brasil



Documento Base

Definição de áreas livres da raiva humana e canina pelas variantes 1 e 2

Declaração de área livre permite

Raiva humana transmitida por cães (variantes 1 e 2)

Incluir no contexto e nos objetivos globais da eliminação das doenças negligenciadas relacionadas com a pobreza

Fortalecer a vigilância campo-laboratório (raiva urbana e silvestre)

Eficiência da estratégia de vigilância epidemiológica - áreas livres

Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina

Avanços dos programas de controle de zoonoses

Baseados em vigilância epidemiológica

Valorização profissional e institucional

Serviços de controle de zoonoses

Documento Base

Definição de áreas livres da raiva humana e canina pelas variantes 1 e 2

Áreas livres de raiva humana e canina - variantes 1 e 2*

- 1 **Sistema de vigilância epidemiológica contínuo**
Detecção e comunicação precoce de casos suspeitos de raiva
- 2 **Medidas para a prevenção e controle da raiva**
Incluindo procedimentos de importação de animais
- 3 **Ausência de casos confirmados nos últimos dois anos**
Raiva humana ou animal por variantes 1 e 2
- 4 **Ausência de casos de raiva confirmados em animais importados**
variantes 1 e 2
- 5 **Capacidade de caracterização antigênica e genética**
raiva humana, cães, gatos e mamíferos silvestres - controle de foco

*Baseado na Segunda Consulta de Experts da OMS, edição 2013 (WHO Technical Report Series, TRS 982), e Código Zoosanitário dos Animais Terrestres da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), edição 2012



Ministério da
Saúde



Documento Base

Definição de áreas livres da raiva humana e canina pelas variantes 1 e 2

Chile e Uruguai / OMS e OIE

Reconhecimento pela OPAS/OMS como livres de raiva humana transmitida por cão (variantes 1 e 2)

Brasil

Condições de declarar regiões do país como áreas livres de raiva humana e canina variantes 1 e 2

- Estratégias semelhantes relacionadas à eliminação de agravos de importância na saúde pública: doença de Chagas, sarampo, poliomielite, entre outras.

A concretização deste objetivo, motivará outros países para alcançar, ampliar e manter a condição de área livre de raiva humana e canina pelas variantes 1 e 2



Documento Base

Definição de áreas livres da raiva humana e canina pelas variantes 1 e 2

SVS/MS

Para a declaração de área livre de raiva humana e canina variantes 1 e 2

- **Comunicação e coordenação permanente** com os estados envolvidos
- **Elaboração do documento de fundamentação técnica** de declaração de áreas livres
- **Modelo de relatório** para declaração de área livre



Participação conjunta e efetiva

Instituições e profissionais relacionados com o controle da raiva

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)

Ministério do Meio Ambiente (MMA)

Universidades

ONGs e outros

Documento Base

Definição de áreas livres da raiva humana e canina pelas variantes 1 e 2

Espera-se que outros estados do país alcancem a mesma condição epidemiológica, para assim atingirem a meta do país como livre de raiva humana e canina variantes 1 e 2, contribuindo de tal forma para melhorar os perfis de saúde e a qualidade de vida da população.

Documento Base

Definição de áreas livres da raiva humana e canina pelas variantes 1 e 2

Vigilância Epidemiológica - Estratégia fundamental de trabalho

1 - Fortalecimento da vigilância da raiva campo-laboratório

- Contínua capacitação de técnicos
- Vigilância baseada no risco
- Critérios de envio de amostras caninas para diagnóstico laboratorial de raiva (sinais e sintomas neurológicos, agressores, mortos no período de observação, mortos por atropelamento, ou com morte a esclarecer)

2 - Qualificação da vigilância epidemiológica pelas instrumentos jurídicos constituídos pelas

Portaria nº 1.378, de 09 de julho de 2013 /GM/MS

Portaria nº 1.138, de 23 de maio de 2014 /GM/MS

3 - Definição de período de transição (máximo de dois anos)

As áreas declaradas livres de raiva humana e canina variantes 1 e 2 em relação a realização de campanhas de vacinação em áreas definidas de risco

4 - Elaboração de plano de trabalho para manutenção de áreas livres e plano de contingência para enfrentamento da reintrodução de eventuais casos de raiva por variantes 1 e 2



Ministério da
Saúde



Documento Base

Definição de áreas livres da raiva humana e canina pelas variantes 1 e 2

Declaração de áreas livres de raiva humana e canina (variantes 1 e 2)

Ministério da Saúde

- **Relatórios**

OPS/OMS

MAPA - com indicação de envio à **OIE**

- **Estudo comparativo**

Custo/benefício - áreas livres de raiva humana e canina, variantes 1 e 2 e áreas de risco da doença, transmitidas pela variante 1 e 2.

Obrigado!

Eduardo Pacheco de Caldas

eduardo.caldas@saude.gov.br

Coordenador da UVZ/CGDT/DEVIT

Fone: +55 (61) 3213-8094

GT-Raiva: raiva@saude.gov.br

André Peres Barbosa de Castro

Lúcia Regina Montebello Pereira

Silene Manrique Rocha

Alexander Vargas (Episus)

Bruno Marques Sobrino (Estagiário)



Ministério da
Saúde



Endereço eletrônico da
Secretaria de Vigilância em Saúde:

www.saude.gov.br/svs

Disque Notifica

0800-644-6645

notifica@saude.gov.br



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA